



Cascais Racing Weekend

2025

20 e 21 de Novembro



CPVC - CPVCL1300

CPVL - CPVSL

Círculo do Estoril



Data: 2025.11.23

Objeto: DECISÃO CCD Nº: 4

Hora: 12:04

Doc. Nº: 77

Para: #44 – Tiajo Motorsport

O Colégio de Comissários Desportivos, tendo recebido um relatório da Direção de Corrida, e visualizado imagens de CCTV, convocou o concorrente e analisou os elementos indicados, considerou o assunto e determina o seguinte:

Viatura Nº. 44 – José Miguel Ferreira

Concorrente: Tiajo Motorsport

Sessão: Corrida 1

Facto: Provocar colisão com viatura #49

Infração: Artº. 13.2.d)

Decisão: Drive-through (convertido em tempo)

Motivo: O Colégio de Comissários Desportivos convocou e ouviu ambos os condutores e concorrente. Durante a audição foram apresentadas as imagens de CCTV, a ambos os concorrentes. O concorrente #44, admitiu que estava fora dos limites de pista durante o incidente e incumpriu as indicações dadas no Briefing relativamente à reentrada em pista nestas circunstâncias. Assim sendo o Colégio de Comissários Desportivos decidiu aplicar a penalidade de Drive-through, que será convertida em tempo adicionado ao tempo final de corrida em 39segundos.

Aos concorrentes é recordado o direito de apelar de certas decisões dos Comissários Desportivos, de acordo com o Artº. 15 do CDI da FIA e do Artº. 14 das Prescrições Gerais de Automobilismo e Karting, dentro do prazo regulamentado. De acordo com o Artº. 12.3.4 do CDI e 13.8 das PEV algumas penalidades não estão sujeitas a apelo. A penalidade será imediatamente aplicada, mesmo em caso de apresentação de intenção de apelo desta Decisão (cf. Artº. 12.3.3.b do CDI).

Colégio de Comissários Desportivos

João Zenha
Presidente do Colégio de
Comissários Desportivos

José Nuno Sabido
Comissário Desportivo

Paula Rodrigues
Comissário Desportivo

Recebido pelo Concorrente:

Data:	Hora:	Assinatura:
23/11/2025	12:07	Tiajo